



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2925, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 3.764,68

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

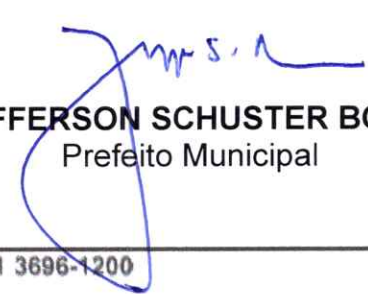
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por superávit, no valor de R\$ 3.764,68 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito reais) no orçamento do exercício do ano de 2025, na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
	10.301.0107.2764 - MANUTENÇÃO PIAPS ENFRENTAMENTO ENCHENTES		
	3.3.3.93.32.00.000000 - Material, Bem ou Serviços p/ Dist. Gratuita	R\$	3.614,68
	3.3.3.90.30.00.000000 - Material de Consumo	R\$	150,00
	RECURSO - 4297 - Custeio		

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro no orçamento do exercício do ano de 2024.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2925, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.764,68, pois no ano de 2024, o município de Barão enfrentou desafios significativos relacionados ao enfrentamento de enchentes, que exigiram a mobilização de recursos financeiros para garantir a segurança e a proteção da população.

Este saldo não aplicado é resultado de diversos empenhos que foram cancelados pelo Consórcio Ciscaí, pois os medicamentos empenhados não foram entregues no ano de 2024 e, em 2025 teremos que refazer estes pedidos.

Em suma, com um planejamento adequado e uma abordagem proativa, será possível garantir que este recurso disponível seja utilizado de forma auxiliar na aquisição de medicamentos da farmácia básica em 2025.

Diante do exposto, encaminho o Projeto de Lei Nº 2925, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal